



CODEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Criado pela Lei Municipal 880, de 28/12/00, alterada pela lei 1079, de 09/10/09 e 1190, de 14/02/13

Esta norma foi publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Taiobeiras no dia 12/11/18, nos termos do Art. 115 da Lei Orgânica do Município.
Taiobeiras, 12/11/18.

ELIANA ALVES RODRIGUES
Secretária Executiva do NAE - mat. 8624

RESOLUÇÃO Nº 025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.

DELIBERA SOBRE ALOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA FAZENDA OLHOS D'ÁGUA PARA FINS DE UTILIDADE PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DO CODEMA, no uso de suas atribuições legais definidas pelo art. 2º, Inciso XVII da Lei nº 880, de 28 de dezembro de 2000, que cria o CODEMA e:

CONSIDERANDO a competência do órgão gestor do desenvolvimento rural sustentável do Município de Taiobeiras, que tem função consultiva e deliberativa, segundo o contexto de cada política pública ou programa de desenvolvimento rural em implementação;

CONSIDERANDO as diretrizes dispostas através da Lei 9.433, de 08/01/1997, que dispõe que a *Política Nacional de Recursos Hídricos se baseia nos seguintes fundamentos*:

- I. a água é um bem de domínio público;*
- II. água é um recurso natural limitado, dotado de valor econômico;*
- III. em situações de escassez, o uso prioritário dos recursos hídricos é o consumo humano e a dessedentação de animais;*
- IV. a gestão dos recursos hídricos deve sempre proporcionar o uso múltiplo das águas;*
- V. a bacia hidrográfica é a unidade territorial para implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos e atuação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;*
- VI. a gestão dos recursos hídricos deve ser descentralizada e contar com a participação do Poder Público, dos usuários e das comunidades.*

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida na reunião ordinária realizada no dia 06/11/2018.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a alocação de barragem de contenção na Fazenda Olhos D'Água para fins de utilidade pública de implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no imóvel rural de propriedade de **VALDENOR JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, trabalhador rural, portador do RG nº 22.389.284 e CPF nº 148.732.302-68 e sua esposa **NADIR FERREIRA DOS SANTOS**, brasileira, trabalhadora rural, portadora do RG MG-20.950.040 – PCMG/MG e CPF 078.964.876-60, ambos residentes e domiciliados na Fazenda Olhos D'Água, Zona Rural, Município de Taiobeiras(MG), cuja área é de 200m² (duzentos metros quadrados), oriundos da matrícula imobiliária nº 5.174, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Taiobeiras, localizado na Fazenda Olhos D'Água, Zona Rural, Taiobeiras (MG).

Dê ciência e publique-se.

Taiobeiras, 12 de novembro de 2018.

JOÃO INÁCIO DE SENA
Presidente do CODEMA

BRENO THIAGO TEIXEIRA MENDES
Secretário

Este texto não substitui o publicado na forma do art. 115 da Lei Orgânica Municipal no Quadro de Avisos da Prefeitura.